



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE MARÇO DE 2018

[Alterada pela Resolução Consuni nº 76, de 3 de setembro de 2024](#)

Regulamenta a apresentação de destaques a serem apreciados pelo Conselho Universitário e dá outras providências.

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.003036/2018-75 e o que ficou decidido em sua 208ª reunião realizada em 26-03-2018, resolve regulamentar a aplicação do Art. 25 da Resolução nº 119/2014, do Regimento Interno do Consuni, a saber:

~~Art. 1º Das matérias encaminhadas à Comissões Reladoras:~~

~~I – será estabelecido um prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da formação da Comissão Relatora para apresentação de destaques pelos membros da Comissão Relatora e demais conselheiros;~~

~~II – os destaques deverão ser protocolados à Secretaria Geral por escrito contendo:~~

~~a. o item do documento que pretendem alterar;~~

~~b. a nova redação proposta, e~~

~~c. justificativa para a proposta de alteração;~~

~~III. os destaques que afetem outros itens desta Resolução devem explicitar essas implicações com as devidas sugestões de ajuste;~~

~~IV. encerrado o prazo previsto não serão aceitas novas propostas de destaques e a Secretaria Geral disponibilizará em sua página os destaques apresentados na Seção “Matérias para apreciação”; e~~

~~V. caberá a Comissão Relatora analisar, sistematizar e apresentar ao Consuni relatório sobre os destaques propostos na ordem dos artigos que pretendem alterar. ([Revogada pela Resolução Consuni nº 76, de 3 de setembro de 2024](#))~~

Art. 2º Das matérias apreciadas diretamente no plenário que não passaram por Comissão Relatora:

I - será estabelecido pela mesa um prazo de pelo menos 30 (trinta) minutos para apresentação de destaques pelos conselheiros;

II - os destaques deverão ser encaminhados a mesa por escrito contendo:

a. o item do documento que pretendem alterar, e



b. a nova redação proposta;

III. os destaques que afetem outros itens desta Resolução devem explicitar essas implicações com as devidas sugestões de ajuste;

IV. a discussão da matéria será suspensa durante o período destinado a apresentação de destaques podendo o Consuni optar pela suspensão da sessão ou a deliberação de outros itens da pauta; e

V. encerrado o prazo de apresentação de destaques os mesmos serão apreciados na ordem dos artigos que pretendem alterar sem a possibilidade de apresentação de novos destaques.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira
Presidente do Conselho Universitário

DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
03-04-2018
27/09/2024